



ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 15ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho

Processo nº 0645610-24.2018.8.04.0001

Classe: Procedimento Comum Cível

Assunto: Busca e Apreensão

Autor: Canaã Infinity Assistencial e Serviços Funerários Ltda.

Réu: Luís Teixeira dos Santos e Imacc Comércio e Serviços Póstumos - Funeraria Canaã

Vistos em correição permanente.

O oficial de justiça Máximo Soares de Sena, a quem foi entregue o mandado n. 001.2021/031595-5 entrou em contato, nesta data, pouco mais de uma hora atrás, para informar que, em cumprimento do mandado de busca e apreensão do veículo descortinado em exordial, teria havido resistência da parte e, conseqüentemente, o disparo de arma de fogo, de tal forma que deixou o veículo estacionado em ambiências do Fórum Henocho Reis. Esses os fatos essenciais, sobre os quais se exige certificação minudente.

Desta feita se ordena o que adiante se delinea:

- Transmita, o assessor do gabinete Stefano, à Senhora Diretora da 2ª UPJ, a fim de que ela o possa certificar, a que horas o meirinho estabeleceu contato neste dia; qual o nome do meirinho que o contactou; o que aconteceu no momento do cumprimento do mandado; a quem foi lido o mandado; com quem se encontrava o veículo objeto do comando judicial de busca e apreensão; em que consistiu a resistência; houve emprego de arma de fogo; quem efetuou o disparo; quem foi a vítima; o autor do processo lhe acompanhou na diligência; por que o veículo não foi entregue ao demandante; por que o veículo foi deixado em ambiências do Fórum Henocho Reis;

- Sem prejuízo às informações supramencionadas que serão objeto de certidão, seja estabelecido imediato contato com o oficial de justiça para responder a todas as formulações acima realizadas e outras mais que culminem com o esclarecimento dos fatos;

- Por que foram expedidos, pela Secretaria, 2 mandados de busca e apreensão do veículo no mesmo dia - 02/06/2021 - um



ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 15ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho

primeiro sob o número 001.2021/031588-2 para o oficial de justiça Luiz Fernando Baracho que teve resultado negativo, pois o imóvel apresentava aspecto de abandono (fls. 227) , e outro, sob o número 001.2021/031595-5, em nome do meirinho responsável pela diligência sobre a qual se demanda esclarecimento exaustivo (fls. 226).

- Oficie-se à Central de Mandados e à Corregedoria Geral da Justiça para que acompanhem o desfecho do evento noticiado neste pronunciamento, sem prejuízo à tomada de providências outras que se façam necessárias para o deslinde.

Intimem-se.

Urgencie-se.

Manaus, 20 de julho de 2021.

Ida Maria Costa de Andrade  
Juíza de Direito